



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.186 de 18 de março de 2015

(Projeto de Lei nº 013/2015, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015, conforme lei Municipal 1.165/14 de 04 de Novembro de 2014 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Proj:/Ativ: 1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

01.01.01.031.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	105.000,00
		105.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO

CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Proj:/Ativ: 1.003 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

01.01.01.031.1.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos Materiais Permanentes	40.000,00
		40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Rua Miraguaí, 228 - FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Proj:/Ativ: 1.004 - Informatização do Poder Legislativo

01.01.01.031.1.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
--------------------	---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		30.000,00
--------------------	--	-----------

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Proj:/Ativ: 2.002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com o Legislativo

01.01.01.031.2.002	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		15.000,00
--------------------	--	-----------

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Proj:/Ativ: 2.003 - Manutenção, Pessoal e Encargos com a Tesouraria

01.01.01.031.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias Civil	10.000,00
--------------------	------------------------------	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO		10.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		200.000,00
--------------------------	--	------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações do Orçamento Vigente, conforme Lei Municipal 1165/14 de 04 de Novembro de 2014:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Proj:/Ativ: 2.007 - Manutenção das Atividades Adm do Gabinete

02.01.04.122.2.007	3.3.90.33.00- Passagens Despesas Locomoção	50.000,00
--------------------	--	-----------

TOTAL ANULADO		50.000,00
---------------	--	-----------

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj:/Ativ: 2.015 - Manutenção das Atividades Administrativas

03.01.04.122.2.015	3.3.90.33.00 - Passagens Despesas Locomoção	50.000,00
03.01.04.122.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

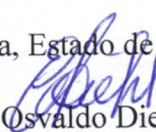
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj:/Ativ: 2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Finanças

04.01.04.123.2.021	3.3.90.33.00 - Passagens Despesas Locomoção	20.000,00
04.01.04.123.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 - Detalhe da Matéria
-
- Data do Cadastro:20/03/2015
 - Categoria:LEGISLAÇÃO
 - Título: Lei Municipal nº 1.186 de 18 de março de 2015
 - Status:**Publicado**
 - N° Diário Oficial:591
 - Documento ODT:**Download**
 -
 - [Voltar](#)

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.**

6.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

6.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT 17 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

.....

GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

RG 1520-6831 SSP/MT E CPF 002.426.811-90

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

.....

FERNANDO BUENO FERREIRA

RG 3111818 DGPC/GO E CPF 772.754.111-72

RET FARMA DISTRIB.DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA-ME

.....

THIAGO DO EGITO ARAUJO

RG 1249.4021.999-8 SSP/MA E CPF 006.642.381-30

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 01/2015, autoria do executivo)

Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 123/2014.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo III, da Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, os seguintes requisitos mínimos para provimento dos Cargos de Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliar de Saúde Bucal:

I- GRUPO OCUPACIONAL II – TÉCNICOS DO SUS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: registro no Conselho de Classe.

II- GRUPO OCUPACIONAL III – ASSISTENTE DO SUS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: curso de formação técnica em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe.

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o artigo 1º deverão comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos nos incisos I e II do citado artigo e exigidos pelo Conselho Regional de Odontologia, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 013/2015, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015, conforme lei Municipal 1.165/14 de 04 de Novembro de 2.014 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

Proj:/Ativ: 1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo